

Deliberação Normativa CERH – MG Nº 18 , de 21 de dezembro de 2005.

Altera a Deliberação Normativa CERH-MG n.º 06, de 04 de outubro de 2002, que estabelece as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais. ^[1]

(Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 22/12/2005)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 41, I, da Lei n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999, ^[2]

Considerando, a necessidade de se regulamentar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o planejamento de ações de caráter institucional e executivo dos rios nascidos no Estado que compõem a bacia hidrográfica do PCJ (Piracicaba, Capivari e Jundiá), e em consonância com as disposições do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos de Minas Gerais - UPGRH-MG - da região dos rios Piracicaba e Jaguari – PJ1, compreendendo toda a bacia dos cursos d'água acima citados, existentes no Estado de Minas Gerais.

Art.2º - A UPGRH PJ1 passa a integrar-se ao Anexo Único da Deliberação Normativa CERH-MG n.º 06, de 04 de outubro de 2002, com a redação constante do Anexo Único desta Deliberação Normativa.

Art. 3º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2005.

Shelley de Souza Carneiro
Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário Executivo do CERH

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG N.º18 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA E JAGUARI - PJ

Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (PJ), com uma unidade:

1 – A totalidade da bacia no Estado – PJ1;

[1] A [Deliberação Normativa CERH – MG Nº 18 , de 21 de dezembro de 2005](#). (Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 22/12/2005) altera o anexo da [Deliberação Normativa CERH – MG nº 18, de 21 de dezembro de 2005](#) (Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 22/12/2005) acrescentou este item ao Anexo Único desta Deliberação Normativa.

[2] A [Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999](#) (Publicação - Diário Oficial da União – 16/09/2008) que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, dispõe: Art. 41 - Ao CERH-MG, na condição de órgão deliberativo e normativo central do SEGRH-MG, compete:I - estabelecer os princípios e as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos a serem observados pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos e pelos Planos Diretores de Bacias Hidrográficas;